



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO
"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2013 Mês: Setembro N° XXXVI

DECRETO 030/2013

O excelentíssimo senhor Prefeito constitucional do Município de Taperoá-PB, JURANDI GOUVEIA FARIAS, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o instituído pela Lei Municipal nº 18/2012, datada de 18/10/2012, que fixou os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, a saber: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e R\$ 8.000,00 (oito mil reais), respectivamente;

CONSIDERANDO, ainda, a disposição legal contida no artigo 32 da Lei Municipal nº 01/2009, com alterações da Lei Municipal nº 021/2013, artigos 6º e 7º.

RESOLVE

Art. 1º Fixar os valores de remuneração e gratificação por desempenho de cargo comissionado, para os ocupantes da simbologia "CC-04":

a) Remuneração no importe de R\$ 2.666,66 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

b) Gratificação:

I – Ao ocupante do cargo de Superintendente de Atenção Básica no percentual de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos;

II – Ao ocupante do cargo de Superintendente de Atendimento em Média Complexidade no percentual de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

"Criado pela Lei Municipal n° 17, de 21/09/1974"

Ano: 2013

Mês: Setembro

N° XXXVI

III – Ao ocupante do cargo de Superintendente de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria de Regulação no percentual de 89,8% (oitenta e nove vírgula oito por cento) dos vencimentos.

Art. 2º Aos ocupantes de cargos comissionados da simbologia “CC-03”, desde que possuam graduação na área de atuação de saúde, será concedido gratificação no percentual de 67,2% (sessenta e sete virgula dois por cento).

Art. 3º A concessão de gratificação que alude à alínea *b* do artigo 1º, bem assim, do artigo anterior, fica sujeita a previsão orçamentária, não constituindo em garantia ao ocupante do cargo.

Art. 4º O presente Decreto municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO 02 de setembro 2013.


JURANDI GOUVEIA FARIAS
Prefeito